



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022.
Código de Identificação CidadES : 2022.059E0700001.01.0008
Requerido por: Processo Administrativo nº 5724/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF n.º ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a **E & L Produções de Software Ltda**, inscrita no CNPJ 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, n.º 238, 3º Pavimento, Centro, Domingos Martins - ES, CEP: 29.260-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Estevão Henrique Holz**, portador do CPF n.º ***.001.257-**, RG: *.087.*** SPTC/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 5724/2023, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado de **14/09/2023 até 13/09/2024** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 058/2022, na forma do art. 57, inciso IV da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.084.998,67 (Um Milhão e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)** para o período de 12 (doze) meses, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

- 4.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 4.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- 4.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela Srª **Jéssika de Bruyn Capelini**, fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 04 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

FELIPPE DOS REIS PEREIRA
PINTO:11417506784
Assinado de forma digital por FELIPPE DOS REIS PEREIRA
PINTO:11417506784
Dados: 2023.09.04 18:17:43 -03'00'

E & L Produções de Software Ltda
Estevão Henrique Holz
Representante Legal da Empresa

respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, especificamente no inciso II da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracterizando a situação de dispensa, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e RATIFICAÇÃO e posteriormente publicação.

Rio Bananal, 21 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

VANDIR NUNES MACHADO
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rio Bananal/ES, 04 de setembro de 2023.
Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 5262/2023 - DISPENSÁVEL LICITAÇÃO- Artigo 24 - Inciso II

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de aluguel de transformador 75 Kva, 13.8 trifásico a óleo para a realização da 44ª festa de Rio Bananal.

II - Contratado:

J. TRANSFORMADORES LTDA inscrito no CNPJ: nº 18.600.614/0001-70, no valor de R\$ 6.475,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Código de Publicação no Cidades ES - **023.059E0700001.09.0059**

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1162528

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 058/2022.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 058/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a Empresa E & L Produções de Software Ltda, ficando prorrogado até **13/09/2024** no prazo de vigência e em **R\$ 1.084.998,67 (Um Milhão e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 04/09/2023.

Código de Identificação da Contratação:
2022.059E0700001.01.0008

Rio Bananal-ES, 04 de Setembro de 2023.
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

Protocolo 1162739

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 060/2022.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 060/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a Empresa FEU Advogados Associados, ficando prorrogado até **21/09/2024** no prazo de vigência e em **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 04/09/2023.

Código de Identificação da Contratação:
2022.059E0700001.01.0009

Rio Bananal-ES, 04 de Setembro de 2023.
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

Protocolo 1162743

Santa Leopoldina

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA Nº 001/2022

8ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público conforme Decreto nº 252/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/07/2022;

CONVOCA:

1. Os concursados aprovados e classificados abaixo citados e relacionados no **ANEXO I**, deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, ou seja, do **dia 04 de Setembro de 2023 até o dia 26 de Setembro de 2023**, à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, situada à Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1091 - Centro - Santa Leopoldina/ES, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, conforme discriminado abaixo:

2. Os candidatos convocados a que se refere o Item 1, deverão se apresentar do dia **04/09/2023** até o dia **26/09/2023**, para entrega, conferência e validação da documentação constante no **ANEXO II**, bem como, munidos dos exames médicos, complementares e laudos solicitados constantes no **ANEXO III** e formulários preenchidos do **ANEXO IV**, para futura nomeação. Tudo em conformidade com o Item 16, Subitem 16.5 e Alínea L, do Edital Nº 001/2022 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.